

EXTRATO DO CONTRATO

Prezados Consumidores,

Em cumprimento a determinação do art. 2º, §8º da Resolução CNSP nº 297, de 2013, que prevê: “O representante de seguros deverá disponibilizar ao consumidor, no local de venda do seguro ou, quando se tratar de venda por meios remotos, na rede mundial de computadores, extrato do contrato que detalhe os poderes que lhe foram conferidos pela seguradora”, seguem os poderes conferidos pela **QBE BRASIL SEGUROS S.A.**, denominada simplesmente “**QBE**” para a **PRATICARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA**, denominada simplesmente “**REPRESENTANTE**”:

1. A **REPRESENTANTE** permitirá a comercialização dos produtos de seguros, garantidos pela **QBE**, os quais poderão ser adquiridos pelos clientes da **REPRESENTANTE**, no ato da aquisição dos seus produtos em suas lojas físicas e/ou por meios remotos (venda “on line”), assumindo o **REPRESENTANTE** o papel de oferta dos produtos da **QBE**, na qualidade de pessoa jurídica que pode promover, em caráter não eventual e sem vínculos de dependência, a realização de contratos de seguro à conta e em nome da **QBE**;
2. Viabilizar a cobrança e recolher o prêmio em nome da **QBE** do produto de seguro ao qual o cliente realizou a adesão, através dos meios de pagamento disponibilizados nos seus estabelecimentos comerciais ou da **INTERVENIENTE ANUENTE** e nos seus canais de venda virtuais (site, venda “on line”), desde que devidamente autorizados pelos seus Clientes;
3. Divulgar o Programa, através de material de marketing aprovado;
4. Discriminar a razão social ou somente o nome “**QBE**”, como responsável pelo risco, bem como os devidos números de processo SUSEP de divulgação obrigatória, em todos os documentos e comunicações referentes ao Seguro,

- emitidos para os Segurados, principalmente no Bilhete de Seguro, que deverá ser entregue a cada novo segurado, no momento da adesão e pagamento;*
- 5. Enviar a **QBE** os dados cadastrais dos Clientes necessários para o atendimento do Programa;*
 - 6. Fornecer ao Segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao bilhete de seguro;*
 - 7. Cobrar e repassar integralmente à **QBE** todos os prêmios recolhidos dos segurados;*
 - 8. Expor de forma clara em seus canais de comunicação nas suas lojas físicas ou virtuais o preço do seguro e o direito de arrependimento de 7 (sete) dias do Cliente para o seguro adquirido, o qual pode ser cancelado independentemente do produto e/ou serviços comprados da **REPRESENTANTE**;*
 - 9. Prestar integral orientação e assistência ao Cliente, segurado e seus beneficiários, na oferta do seguro e durante a vigência do contrato de seguro, especialmente nas situações de ocorrência de sinistros e sua regulação.*
 - 10. Proceder todas as solicitações de compra de Seguro por meio de Bilhete, promovendo a emissão destes em suas lojas físicas ou virtuais;*
 - 11. Promover o pagamento da indenização securitária em nome da **QBE**, em casos expressamente autorizados pela **QBE**;*
 - 12. Dar orientação e assistência aos Clientes, corretores e prepostos, relativo ao produto de seguro;*
 - 13. Receber os avisos de sinistros, bem como a documentação exigida para regulação, em nome da **QBE**.*

QBE BRASIL SEGUROS S.A.
CNPJ/MF - 96.348.677/0001-94